

MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL) 20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO N° 01, DE 04.01.2017.**

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos de protocolo nº 89593/2017, RESOLVE conceder ao servidor **THIAGO NUNES DE ALBUQUERQUE SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, área apoio especializado, especialidade Operação de Computadores, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, com início no dia 13.03.2017, compreendendo assim o período de 13.03.2017 a 11.03.2020, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO N° 12, DE 24.01.17.

O DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 23.01.17, o saldo de interrupção da 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2016, da servidora **Giovanna Machado Kuster**, agendado para o período de 16.01.17 a 24.01.17, ficando os 02 (dois) dias restantes para serem usufruídos no período de 06.02.17 a 07.02.17, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO N° 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O DESEMBARGADOR SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido nos autos de protocolo nº 16.435/2010 e nos termos da Resolução TSE nº 23.092/2009 e Resolução TRE/ES nº 27/2013, RESOLVE:

I – tornar sem efeito, a partir de 23.01.2017, o ato nº 549/2010 e o ato nº 698/2012, que deferiu a remoção do servidor **Cícero da Silva Quirino** para o Cartório Eleitoral da cidade de Bauru/SP e prorrogou a remoção deferida, respectivamente.

II – Conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao servidor Cícero da Silva Quirino, a partir de 23.01.2017.

SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO N° 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O DESEMBARGADOR SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o contido nos autos de protocolo nº 16.435/2010 e nos termos da Resolução TSE nº 23.092/2009 e Resolução TRE/ES nº 27/2013, RESOLVE:

I – tornar sem efeito, a partir de 23.01.2017, o ato nº 550/2010 e o ato nº 699/2012, que deferiu a remoção da servidora **Maria da Penha Ramos** para o Cartório Eleitoral da cidade de Bauru/SP e prorrogou a remoção deferida, respectivamente.

II – Conceder 30 (trinta) dias de trânsito à servidora Maria da Penha Ramos, a partir de 23.01.2017.

SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Decisões

EXTRATO DE PENALIDADE

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Protocolo nº 20.362/2016

Empresa Penalizada: **PORTO SEGURO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. - ME**

Penalidade: Multa no valor de R\$ 21,51 (vinte e um reais e cinquenta e um centavos), com registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Fundamento: item XV, subitem 15.2, alínea “a” do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2016 e art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005.

EXTRATO DE PENALIDADE

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Protocolo nº 30.282/2016

Empresa Penalizada: **COMERCIAL CAMPO NOBRE LTDA – EPP**

Penalidade: Multa no valor de R\$ 684,75 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Fundamento: item XV, subitem 15.2, alínea “a” do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2016 e art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005.

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22 / 2017

PROTOCOLO Nº 89.372/2016

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS AUTOS DO RECURSO ELEITORAL Nº 236-62

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, INTIMO o Facebook Serviços Online do Brasil Ltda., através do advogado Dr. Celso de Faria Monteiro (OAB/ES nº 24.750) e Outros, e a Coligação “Vila Velha da Honestidade”, através do advogado Dr. Sirlei de Almeida (OAB/ES nº 7657), do r. despacho proferido às fls. 49, abaixo transcrito:

“DESPACHO

Considerando o teor da informação emitida pela Secretaria Judiciária à fl. 48, determino o apensamento do Agravo Regimental aos autos de nº 236-62.2016.6.08.0000.

Inobstante a determinação de apensamento, desde já indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, em razão da expressa vedação legal contida na parte inicial do § 2º, do art. 81, do Regimento Interno do TRE-ES.